Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 40/57

DOCUMENTO Nº 936/57

Artigo 1º - Poderão funcionar aos domingos, até às 19 horas, mediante o pagamento da Licença Especial, de Cr.$3 000,00 anuais, os estabelecimentos comerciais que venderem, exclusivamente, artigos arrematados em leilões alfandegários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1 957

a) - JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

Proc. 81/57

mls

Mod. C. 3 - 5.000 - 12-55